PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 043/GAB/PROC

Lapa, 16 de Março de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 031/2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI/LAPA/PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a firmar convênio com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

AGIR COMO DE PRAXE
18/03/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa - PR

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000287 / 2016** 18/03/2016
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 16:34:41

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 16 DE MARÇO DE 2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI/LAPA/PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a firmar convênio com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção objetivando a execução de ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI/LAPA/PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, autorizado a firmar convênio com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-81, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 440, Centro, nesta cidade, para o repasse da importância de R$ 8.423,40 (oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos) referente a subvenção para a execução de ações voltadas a garantia dos direitos da pessoa idosa, previstas no Projeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, selecionado pelo Conselho, a ser desenvolvido pela Instituição Lar de Idosos São Vicente de Paulo, condizente com a Resolução CMDI/LAPA-PR nº 22, de 19/11/2015, que dispõe sobre o repasse dos recursos, conforme Projeto, Plano de Aplicação e Planilhas de Orçamento, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante Termo Aditivo, o qual deverá ser solicitado ao CMDI/LAPAPR por meio de correspondência, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Convênio, com as justificativas necessárias para a sua prorrogação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 16.03.16.

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.06 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
08.241.0014.2045.0000 – Manutenção dos Direitos da Pessoa Idosa
3.3.50.41.00.00.1000 – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Março de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 031, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que solicita autorização para que o Poder Executivo Municipal firme convênio com a com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção prevista no PROJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, objetivando a execução de ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa, e dá outras providências.

O referido Termo de Convênio tem por finalidade desenvolver ações voltadas a garantir os direitos da pessoa idosa por meio do repasse de subvenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Reconhecendo o relevante beneficio social prestado pela Entidade de Caráter Social, sem fins lucrativos, no atendimento a pessoas idosas, sem famílias, carentes ou abandonadas, as quais residem nesta entidade, recebendo alimentação, higiene, serviços médicos, de enfermagem e medicamentos, tal projeto, que visa "*propiciar aos idosos o consumo de uma alimentação com maior variedade de nutrientes, bem como melhor atender a necessidade diária de cada indivíduo*", foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, através da Resolução nº 22, de 19 de novembro de 2015.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa Casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Março de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal